

Processo nº 2018/48599

CONVÊNIO N° 03/2018

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, VISANDO
FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17 doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, situada na Av. João Paulo II, 602, CEP: 66.095-494 – Marco / Belém-PA, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, DR. VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, portador do RG nº 2547832/SSP/PA e CPF/MF nº 115.956.472-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.110/0001-40, doravante denominado (a) simplesmente **CONVENENTE**, situado (a) na Av. Marechal Assunção, 514 – Senador José Porfírio - Pará, neste representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DIRCEU BIANCARDI**, portador do RG 3031774 - SSP/PA e CPF 041.649.382-34, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos da disposição da lei federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte da SESPA para viabilizar a Revitalização do Hospital Municipal, conforme plano de trabalho parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, por um período máximo de 60 meses do celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

(Signature)

(Signature)

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 449.895,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais) sendo repassado pela SESPA o valor de R\$ 427.395,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais), previstos na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTOS DE DESPESA – FONTE DE RECURSOS

908289

444042

0103

Parágrafo Único – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de R\$ 22.500, (vinte e dois mil e quinhentos reais), que deverá ser depositada em conta específica do Convênio, e a seguinte dotação orçamentária: 10.302.0210.2.110.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica, aberta pela **CONCEDENTE** em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição

das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo Terceiro - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta pela **CONCEDENTE**, na forma descrita no "caput" da cláusula.

Parágrafo Quarto - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Quinto - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sexto - É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Sétimo - Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual e Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- 1.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4 – Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE** conforme as regras correntes para aquisição de bens comuns por parte da Administração Pública;
- 1.5 – Proceder à execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6 – Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;

1.7 - Designar a servidor José Maria Lobo, matrícula nº 5762/1, Engenheiro Civil, lotação no DESAM/DDRA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;

1.8 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio se for o caso;

1.9 - Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A CONVENENTE compromete-se a:

2.1 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.2 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.3 – Fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.4 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.5 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.6 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;

2.7 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.8 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo

X

4

prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;

2.9 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.10 – Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;

2.11 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.12 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.13 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avencido, de acordo com a legislação específica, observadas normas vigentes para aquisição de bens comuns por parte da Administração Pública;

2.14 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.14.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.14.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.14.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.15 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.15.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.15.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

5

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes.

Parágrafo Segundo - É facultado a **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, bem como, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

(Assinatura)

6
(Assinatura)

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Na hipótese da liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinta desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigir-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;

e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

p) termo de compromisso pelo qual o Convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 20 de abril de 2018.

Vitor Mateus Mateus
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dirceu Biancardi
DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº:

NOME _____ CPF Nº:

Portaria n.º201801000443 de 20/04/2018 - Proc n.º 002018730007816/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e o artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Nilson Rui Borges Bastos - CPF: 187.411.852-34

Marca: TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT**Portaria n.º201804002119, de 20/04/2018 - Proc n.º 2018730008382/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Cândido Coutinho Ferreira - CPF: 330.819.562-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17164G85213276

Portaria n.º201804002121, de 20/04/2018 - Proc n.º 2018730008378/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Orlando Nogueira da Silva Filho - CPF: 139.883.282-00

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WK TREKK 1.6/Pas/Automovel/9BD373154E5056677

Portaria n.º201804002123, de 20/04/2018 - Proc n.º 2018730008375/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nilda Antonia Serrao de Oliveira - CPF: 123.647.892-49

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGK769V0HG272646

Portaria n.º201804002128, de 20/04/2018 - Proc n.º 2018730006568/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose de Arimatea Coelho da Silva - CPF: 178.579.292-04

Marca/Tipo/Chassi

FORD/FIESTA HA 1.5L S/Pas/Automovel/9BFZD55J0EB716702

Portaria n.º201804002130, de 20/04/2018 - Proc n.º 2018730008231/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Benedito Geraldo Cabral da Silva - CPF: 082.013.072-91

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF/Pas/

Automovel/9BWDB45U4DT290638

Portaria n.º201804002132, de 20/04/2018 - Proc n.º 2018730007814/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Benedito Gomes de Oliveira - CPF: 101.315.902-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0CB142126

Portaria n.º201804002136, de 20/04/2018 - Proc n.º 42018730002917/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Robson Carvalho da Silveira - CPF: 685.542.812-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/

Automovel/9BGJC69V0JB237129

PORTARIAS DE REVOCAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT**Portaria n.º201804002125, de 20/04/2018 - Proc n.º 0420187300029530/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transferência de propriedade em veículo beneficiado, placa jvo0951.

Interessado: Percival da Oliveira Farias - CPF: 112.211.432-04

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0/Pas/Automovel/9BWC05W98P089731

Portaria n.º201804002126, de 20/04/2018 - Proc n.º 0420187300029182/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2016 a 31/12/2016

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transferência de propriedade em veículo beneficiado, placas nst9213.

Interessado: Francisco Aluizio de Lima - CPF: 115.902.462-68

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0 TITAN GIV/Pas/Automovel/9BWAA05W0BP088918

Portaria n.º201804002127, de 20/04/2018 - Proc n.º 0020187300084626/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa qdl5968

Interessado: Antônio de Assis Nobre Mendonça - CPF: 180.583.292-15

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA XE120FLEX/Pas/

Automovel/9BRBDWHEXG0291545

Protocolo: 304256

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 20 de Abril de 2018

Ao Senhor

AUGUSTO SERGIO AMORIM COSTA**Diretor-Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.**

Senhor Diretor-Presidente,

Em complemento à minha decisão anterior, dirijo-me a V.Sa. para comunicar minha renúncia ao cargo de Diretora Administrativa do Banpará. Em consequência, solicito sua especial atenção, no sentido de ultimar as providências complementares para a competente materialização de minha saída do referido Corpo Administrativo, a partir desta data.

Por oportuno, solicito, ainda, que sejam tomadas as necessárias providências, no que diz respeito à comunicação ao Banco Central do Brasil, bem como à publicação da renúncia conforme determina a lei 6.404/76.

Desde já, agradeço o acolhimento ao presente pedido e a recepção que me foi dispensada enquanto exercei o cargo em questão.

Marcia Regina Maués da Costa Miranda

CPF nº 105.997.972-15

Protocolo: 304193

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****Termo Aditivo: 8º**

Convênio: 073/2014

Processo: 204270/2014

Objeto: Prorrogar por solicitação o Prazo de Vigência

Data de Assinatura: 16/04/2018

Vigência: 01/05/2018 a 31/10/2018

Partes:

Beneficiário ente Público: Município de Ananindeua

Concedente: SEPLAN

Ordenador: Ana Regina Travassos da Rosa Bastos

Protocolo: 304118

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**TERMO ADITIVO A CONTRATO****6º Termo Aditivo ao Contrato: 007/2013-Proc. n.º 2016/486629.**

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 07/2013, bem como, a renúncia da aplicação da Reajuste, em virtude da vedação expressa do art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 1.793/2017.

Data da Assinatura: 19/04/2017

Valor Total Estimado: 6.727.574,75

Vigência: 20/04/2018 a 19/04/2019.

Orçamento: Atividade Funcional: 906077; 906775; 908203; 908 227; 908230; 908239; 908254; 908284; 908285; 908287; 908288; 908289; 908290; 908299; 908300; 908302; 908303; 908304; 908 305; 908306; 908307; 908309; 908362 e 908397; Elemento de Despesa: 339033; e Fontes: 0103; 0149; 0349; 0333 e 0133.

Contratado: HZ-COMÉRCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PASSAGENS E TURISMO LTDA-EPP.

Endereço: Av. Serzedelo Corrêa nº 233A, Nazaré, Belém – Pará, CEP: 66035-400.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS- Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 302051

DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/SESPA/2018**

PROCESSO N.º: 2017/182361 (anexos: 2017/222099; 2017/304097; 2017/333659; 2017/362090 e 2017/410167).

OBJETO: Demanda Judicial, para aquisição em caráter de urgência de material de consumo (MATERIAL CIRÚRGICO), para atender as necessidades da paciente Ana Paula de Oliveira Alves, por meio da Ação Judicial nº 1000095-46.2018.4.01.3903.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: BRUNO GARISTO JÚNIOR (BRUMED IMPLANTES). CNPJ: Nº 62.609.193/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR: R\$ 189.970,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 908287

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-32

FONTE: 0103.

Em, 19 de abril de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 304312

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/SESPA/2018

PROCESSO N.º: 2017/543740.

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos, a fim de atender aos pacientes do Componente Especializado da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CNPJ nº 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO 1: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, item nº 07.

CNPJ: 05.049.432/0001-00.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais)

CONTRATADO 2: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, item nº 12.

CNPJ: Nº 56.998.701/0033-01.

VALOR: R\$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR TOTAL: R\$ 81.350,00 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 908289

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE: 0103001381.

Em, 20 de abril de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 304356

CONVÊNIO**Convênio: 03/2018**

Exercício: 2018

Objetivo: Revitalização do Hospital Municipal.

Data de Assinatura: 20/04/2018

Vigência: 20/04/2018 a 19/04/2019

Segunda-feira, 23 DE ABRIL DE 2018

Dotação Orçamentária: 908289
 Elemento de Despesa: 444042
 Fonte do Recurso: 0103
 Valor Total: R\$ 449.895,00
 Valor Concedente: R\$ 427.395,00
 Valor Contrapartida: R\$ 22.500,00
 Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA
 Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 304161

FÉRIAS**PORTEIRA N° 445 DE 18 DE ABRIL DE 2018**

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, dando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04.96,
 RESOLVE:
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora SUZANE DE SOUZA GAIA, Id. Funcional nº 57213500 / 3, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na Unidade de Reabilitação - psicosocial, no período de 02 de Maio de 2018 a 31 de Maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2016 a 31 de Outubro de 2017.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18.04.2018.
 DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 304199

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª REGIONAL**DIÁRIA****Portaria n° 166 DE 04 DE ABRIL DE 2018**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
 Objetivo: Participar de Capacitação em Malacologia/Equistossomose.
 Origem: Capanema/PA - Destino(s): Belém/PA.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Alberto Sousa de Oliveira	0505078	Téc. Em Entomologia

Período: 09 a 13/04/2018 - Quantidade: 4,5 (quatro e meia) diárias.

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos.

Portaria n° 167 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
 Objetivo: Conduzir veículo com servidor da DVS/4ºCRS/SESPA para participar de Capacitação em Malacologia/Equistossomose.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
José Maria Ferreira Galvão	0564973	Motorista Oficial

Período: 09 a 13/04/2018 - Quantidade: 1 (uma) diária.

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos.

Protocolo: 303711

DIÁRIA**Portaria n° 160 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
 Objetivo: Cadastrar novos servidores municipais no sistema OUVIDORUS.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): São João de Pirabas, Primavera, Quatipuru, Santarém Novo, Cachoeira do Piriá.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Maria Lucia Gomes Ferreira	1635-1	Agente Administrativo
Cristina Guimarães Costa	5418943-1	Odontóloga

Período: 09 a 13/04/2018 - Quantidade: 4,5 (quatro e meia) diárias.

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos.

Portaria n° 161 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Fundamento legal: Lei nº 5.810/94
 Objetivo: Conduzir veículo oficial com servidores que irão cadastrar novos servidores municipais no sistema OUVIDORUS.

Origem: Capanema/PA - Destino(s): São João de Pirabas, Primavera, Quatipuru, Santarém Novo, Cachoeira do Piriá.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Vanderlé Sales de Lima	57205796-1	Motorista

Período: 09 a 13/04/2018 - Quantidade: 4,5 (quatro e meia) diárias.

Ordenador: Breno Henry Oliveira dos Santos.

Protocolo: 303701

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 7ª REGIONAL**DESIGNAR SERVIDOR**

Portaria nº 021 DE 20 DE ABRIL DE 2018.
 O Diretor do 7º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas...

R E S O L V E:
 Designar a servidora Francine Augusta Cruz Marques, Cargo: Enfermeira, Matrícula nº 55589406-2, para responder pela Chefia da Divisão Técnica, em virtude do afastamento do titular, que estará em viagem para supervisão e monitoramento no Município de Soure, no período de 23 à 27/04/2018. Sem ônus para a Administração Pública.
 PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO LUIS SANTOS DA SILVA
 Diretor do 7º Centro Regional de Saúde/SESPA

Protocolo: 304234

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 10ª REGIONAL**DIÁRIA****PORTARIA N° 0226/2018**

Objetivo: Participar do curso de operacionalização do SISPAT WEB.

Fundamento legal: Art.145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Belém

Servidor: 5148898 / FRANCISCO FRANCO RODRIGUES FILHO (Ag. de Portaria) / 6,5 diárias (completa) de 13/05/2018 a 19/05/2018

Servidor: 57224621/1 / NILSON CARVALHO BOTELHO (Agente de Artes Práticas) / 6,5 diárias (completa) de 13/05/2018 a 19/05/2018

Ordenador de Despesa:

LUCAS EVANGELISTA UREL

Diretor do 10º CRS/ SESPA

333.854.818-48

Protocolo: 304214

PORTARIA N° 0225/2018.

Objetivo: Tratar junto ao TCE/e-jurisdicionado, a necessidade de consolidar prestação de contas 10º CRS/SESPA.

Fundamento legal: Art.145 da lei 5.810 do RJU

Origem: Altamira

Destino (s): Belém

Servidor: 5426421 / GELCIDES SOARES MODESTO (Técnica Pat. Clínica) / 4,5 diárias (completa) de 01/05/2018 a 05/05/2018

Servidor: 5419670-3 / EDSON CORREIA CARVALHO (Enfermeiro)

/ 4,5 diárias (completa) de 01/05/2018 a 05/05/2018

Servidor: 5166837 / DOMINGOS REGINALDO LOBO AMARAL (Administrador) / 4,5 diárias (completa) de 01/05/2018 a 05/05/2018

Ordenador de Despesa:

LUCAS EVANGELISTA UREL

Diretor do 10º CRS/ SESPA

333.854.818-48

Protocolo: 304212

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL**Portaria nº 213 de 20 de Abril de 2018.**

Nome: Edilson Gonçalves Gomes

Cargo: Agente de saúde Pública

Matrícula/Siape: 0504709

CPF: 234.700.202-30

Período: 06 a 26/05/2018

Nº de Diárias: 20,5 (Vinte e meia)

Origem: Conceição do Araguaia

Destino Belém

Objetivo: Participar de uma capacitação para novos revisores no diagnóstico Laboratorial de malária e outros hemoparasitos (T.cruzi e microfilárias) e Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA).

Ordenador de Despesa: Herbeti Donizete Clemente

Protocolo: 304075

Portaria nº 214 de 20 de Abril de 2018.

Nome: Edmar Pereira Silva.

Cargo: Agente de Saúde Pública.

Matrícula/Siape: 504043.

CPF: 066.486.222-53.

Nome: Francisco Reginaldo de Moura.

Cargo: Mecânico.

Matrícula/Siape: 504337.

CPF: 296.532.312-00.

Nome: Humberto Santos Borges.

Cargo: Agente de Saúde Pública.

Matrícula/Siape: 504771.

CPF: 184.896.212-68.

Período: 30.04 a 06.05.2018.

Nº de Diárias: 6,5 (seis e meia).

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Sapucaia e Pau D'arco.

Objetivo: Realizar controle químico a Ultra Baixo Volume (UBV) no combate do mosquito transmissor da Dengue.

Ordenador de Despesas: Herbeti Donizete Clemente.

Protocolo: 304284

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/13ºCRS/2018****ATO DECLARATÓRIO****Processo n° 161160/2018**

A Diretoria Administrativa e Financeira, na pessoa de seu titular, reconhece a contratação de Empresa Especializada no serviço de Fornecimento de Lanches e Refeição, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se encaminham os autos para deliberação superior e ratificação com fundamento no Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, visando atender a reunião ampliada com os gestores e técnicos das secretarias de saúde dos municípios de jurisdição do 13º Centro Regional de Saúde, através da empresa: NEURIZAN DE MIRANDA AFONSO (CNPJ Nº 16.614.424/0001-86); no valor de R\$ 1.435, 00 (Um Mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 908309; Natureza de Despesa: 3390-39; Fonte: 0103000000.

cametá (PÁ), 20 de abril de 2018.

Benedito Nonato de Figueiredo Caldas

Diretoria Administrativa e Financeira/13º CRS

Protocolo: 304208

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ATO DE RATIFICACÃO****Dispensa n° 20/2018****Processo n° 2018/161160**

O Diretor do 13º Centro Regional de Saúde RATIFICA o Ato Declaratório da Diretoria Administrativa e Financeira de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fornecimento de Lanches e Refeição, de acordo com a justificativa apresentada, atender a reunião ampliada com os gestores e técnicos das secretarias de saúde dos municípios de jurisdição do 13º Centro Regional de Saúde.

Cametá (PÁ), 20 de abril de 2018.

João Haroldo Dias Martins

Diretor do 13º CRS

Protocolo: 304209

DIÁRIA**Portaria n° 119 de 04 de Abril de 2018**

Objetivo: Monitorar a funcionalidade das ações das ESF's com ênfase no processo de trabalho da equipe.

Fundamento Legal: Lei 5.810/1994 - Art. 145(RJU)

Origem: CAMETÁ - PA

Destino(s): MOCAJUBA - PA

Servidor(es):

5850940-3 / DENILTON DE CASTRO TAVARES (Farmacêutico)

6400917-1 / JOSILENE DIAS TENÓRIO (Chefe da Divisão

Técnica)

/ 2,5 diárias (Completa) / de 12/04/2018 a 14/04/2018.

Ordenador de Despesa

JOÃO HAROLDO DIAS MARTINS

Diretor do 13º CRS/SESPA

Protocolo: 304101

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

75

I – Identificação do Proponente:

EU, DIRCEU BIANCARDI, (CPF) 596.290.532-68, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

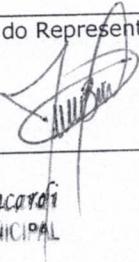
2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) () Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) () Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) () A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) () O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal DIRCEU BIANCARDI	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
		

Dirceu Biancardi
PREFEITO MUNICIPAL

76

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

DESCRÍÇÃO DO PROJETO – ANEXO III

1 – Nome do Órgão ou Entidade Convenente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

2 – CNPJ 05.421.110/0001-40	3 – Exercício 2018	4 – UF PA	5 – Nº do Processo
6 – DDD 93	7 – Fone 3515 1388	8 – Celular 93 99198 0201	9 – E-mail gabinete.sjp.saude@gmail.com
10 – Nome do Banco Conveniado BANPARÁ		11 – Nº do Banco Conveniado 037	
12 – Agência AG: 029 CC: 544.102-1		13 – Praça de Pagamento ALTAMIRA	14 – UF PA
15 – Descrição do Objeto			

REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

16 – Justificativa da Proposição

O único hospital de Senador José Porfírio, atualmente conta com 16 leitos de internação, é referência para uma população de mais 11 mil habitantes, realiza uma média mensal de 97 internações e 2.200 atendimentos no pronto atendimento, além da oferta de exames laboratoriais e radiológicos. O hospital conta com estrutura apropriada para intervenções cirúrgicas de baixa complexidade, parto e internações nas clínicas básicas, sendo a única referência para a população local.

No mês de Janeiro de 2018, houve relatos de estalos na área de internação, sendo assim, observadas rachaduras e fissuras na estrutura de sustentação predial, sendo a área imediatamente interditada, pelo risco eminente de desabamento, conforme relatório do serviço de engenharia municipal (em anexo).

O hospital foi inaugurado e entregue pelo Governo do Estado em Outubro de 2010 e, durante todos esses anos nunca foi realizada obras para sua revitalização, porém com o risco de desabamento da área de internação hospitalar, pleiteasse recursos financeiros para a correção do grave problema ocorrido na estrutura predial e na correção de problemas em toda estrutura do hospital e sua revitalização. Há necessidade de intervenção urgente para a recuperação do hospital, a fim de evitar danos maiores a estrutura física, como também possibilitar o retorno das internações hospitalares no município.

77

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

17 – Objetivos/Resultados

- Realizar obra de reestruturação predial garantindo a estabilidade da fundação e do prédio.
 - Realizar reforma para revitalização do prédio garantindo maior conforto e segurança ao usuário e aos colaboradores
 - Retornar as internações hospitalares
-

18 – Responsável pelo Projeto

ANTONIO CARLOS LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

19 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

11.480 HAB

20 – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal DIRCEU BIANCARDI	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
	<i>Dirceu Biancardi</i> PREFEITO MUNICIPAL	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO IV

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 – Objeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

II – Cronograma de Execução

3 – Meta	4 – Etapa/Fase	5 – Especificação	6 – Indicador Físico		7 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/ano	Qtde/ano	Início	Término
01	Elaboração	Elaboração do plano de ação	-	-	04/2018	07/2018
02	Convênio	Assinatura do convênio	-	-	04/2018	07/2018
03	desembolso	Desembolso do convênio	R\$	449.895,00	04/2018	04/2018
04	Llicitação	Início do processo licitatório	-	-	05/2018	05/2018
05	Contrato	Assinatura do contrato com a empresa vencedora	-	-	06/2018	06/2018
06	Entrega	Entrega da obra			07/2018	07/2018

III – Plano de Aplicação

8 – Natureza da Despesa	9 – Especificação	10 – Concedente	11 – Proponente	12 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
Corrente				
	Consultoria			
	Contribuição Social (Órgãos Federais)			
	Diárias			
	Material de Consumo			

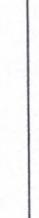
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Passagens			
Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)	427.395,00	22.500,00	449.895,00
Subtotal desta Categoria Econômica			
Capital			
Construção Nova			
Conclusão			
Ampliação			
Equipamento e Material Permanente			
Subtotal desta Categoria Econômica			449.895,00
1.3 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente			

IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis: 12 instalações	15 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL
--	--

V – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal DIRCEU BIANCARDI	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal 
	DIRCEU BIANCARDI:59629053268	Assinado de forma digital por DIRCEU BIANCARDI:59629053268 Dados: 2018/04/03 17:13:21 -03'00'

X

6/176

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

CBONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V - PARTE I

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORÉBIO

2 - Objeto

REVITAL

INSTITUIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

7 = Autenticação do Prononcante

8 - Anexos da Concedente

	<p>Nome do Dirigente ou do Representante Legal</p> <p>DIRCEU BIANCARDI</p>	<p>Nome da Concedente</p> <p>Assinatura do Dirigente da Concedente</p> <p><i>Dirceu B. Biancardi</i></p>
Data		

DIRCEU
BIANCARDI:596290532
68

Assinado de forma digital por
DIRCEU BIANCARDI:5.9629053268
Dados: 2018.04.03 17:13:45
-03'00'

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO V – PARTE II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

ITAL MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
PORFIRIO.

8 - Autenticação do Proponente

9 – Aprovação da Concedente

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Nome da Concedente
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente

DIRCEU Assinado de forma digital por
BIANCARDI DIRCEU BIANCARDI;59629053268
DIRCEU BIANCARDI;59629053268 Dados: 2018.04.04 11:59:38 -03:00'

SIAFEM2018-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 17/05/2018 AS 11:37 USUARIO : CRISTIANO
DATA EMISSAO : 17MAI2018 DATA LANCAMENTO : 17MAI2018 NUMERO : 2018OB03761
UNIDADE GESTORA : 200101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 200101 / 00001 / 2018PD03761 2018NL05321
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS
CNPJ/CPF/UG : 05421110000140 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSE PORFIR
GESTAO :
BANCO : 037 AGENCIA : 00029 CONTA CORRENTE : 5301386
ALTAMIRA

PROCESSO : 428129/17 VALOR : 400.000,00
FINALIDADE : CONV.01/2018, FL.322.

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700414	2018NE03963		344404299	0303007311	400.000,00
701977					400.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2018RE00937

LANCADO POR: ANA CARLA GOMES NASCIMENTO EM: 17MAI2018 AS: 10:03